

## DIREITOS HUMANOS

- **Violência contra a mulher: conscientização, responsabilização, recuperação e reeducação de agressores – Lei nº 24.660, de 9/1/2024**

**Ementa:** Altera a Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

**Origem:** Projeto de Lei nº 3.058/2021, de autoria do deputado Leonídio Bouças.

A norma altera a Lei nº 22.256, de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado, de forma a incluir, entre as ações para a implementação dessa política, o desenvolvimento de projetos, direcionados especialmente para os homens, visando à conscientização acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher e a instituição de programas voltados para a responsabilização, a recuperação e a reeducação dos agressores, com vistas a contribuir para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher e para a redução da reincidência.

Além disso, foi incluído artigo na Lei nº 22.256 para exemplificar medidas que poderão ser adotadas para a instituição dos programas de responsabilização, recuperação e reeducação dos agressores, como a formação de grupos reflexivos voltados para eles, sob a coordenação de equipes multidisciplinares; a oferta de serviços de atendimento psicológico ou de assistência social quando necessário; a promoção de atividades educativas e pedagógicas de natureza participativa e o envio de informações sobre o acompanhamento dos agressores à autoridade judicial competente.

O projeto que deu origem à lei foi aprovado na forma de substitutivo apresentado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher no 2º turno, que incluiu elementos importantes advindos de proposição anexada.

O objetivo da norma é aperfeiçoar e robustecer as disposições constantes da Lei nº 22.256, ao estabelecer medida específica, cuja implementação estará a cargo do poder público, de atuação também em relação aos agressores, reforçando tal ação como uma vertente essencial para o enfrentamento da violência contra a mulher, nos termos preconizados pela Lei Maria da Penha.

GCT/GDH/MGD/Rev